



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano X, Nº 2398

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1543/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido o(a) servidor(a) HUGO FIRMINO DAMASCENO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA DE GESTÃO CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 21 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1544/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear LAURO CESAR BRAGA CHAVES, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA DE GESTÃO CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 22 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1546/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido LUIZ CRISTIANO DA SILVA MACIEL, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, do (a) SECRETARIA DE GOVERNO, a partir 18 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1547/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido ISADORA OLIVEIRA CAETANO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-3, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 23 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1548/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar ISABEL CRISTINA LOPES BRAGA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 16 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO

JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 1542/2026 - SEPLAG - O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº98/2026 - SEPLAG, publicado no DOM de nº 2368, de 11 de agosto de 2026, ao (a) servidor (a) HUGO FIRMINO DAMASCENO, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 21 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 23 de setembro de 2026. MARIO FIRMO DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 198/2026 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, CONSIDERANDO ainda a determinação judicial através dos autos nº 3007525-16.2026.8.06.0167, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais, sobre o vencimento base do(a) professor(a) LUCIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA, matrícula 22919, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 23 de setembro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

EDITAL Nº 16/2026 - SME - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (SUB JUDICE) - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), através da COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DA SELEÇÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO da divulgação resultado final do processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 16/2026 - SME, que estabelece as normas para a suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência definitiva, de professores nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o segundo semestre do ano de 2026, exclusivamente no tocante ao ANEXO I - DEFERIDOS e ANEXO II - INDEFERIDOS, na parte relativa ao CEI MARIA ISABEL PEREIRA, vaga de Educação Infantil - Titular, Turno Manhã, que passa a vigorar conforme informações relacionadas em anexo. A presente retificação ocorre em cumprimento à decisão liminar proferida no Processo Judicial nº 3007525-16.2026.8.06.0167, movido pela Sra. Luciana Maria Araújo de Sousa, razão pela qual a situação objeto da presente alteração encontra-se sub judice, ficando submetida às decisões que vierem a ser proferidas no referido processo judicial. Ficam mantidos e ratificados os demais termos, classificações e disposições da divulgação do resultado final, não alcançados pela presente retificação. Sobral - CE, 23 de setembro de 2026. ADRIANA RODRIGUES MOTA AGUIAR - Presidente da Comissão. HOMOLOGADO: CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Samara Carneiro Vasconcelos
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
Francisco José de Sousa Cronemberges
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ANEXO I - DEFERIDOS

Modalidade de Ensino da vaga pretendida	Escola onde deseja ampliar a carga horária	Turno de Suplementação	Classificação	Situação	Inscrição	Nome	Matrícula	Data de Admissão	Data de Nascimento	Espec.	Mestr.	Dout.	Tempo de Lotação	Cursos na Educação	Tempo de Admissão	Tempo de Ampl.	Pontuação Geral
CEI MARIA ISABEL PEREIRA	Educação Infantil	Manhã	1	Classificado	313617	LUCIANA MARIA ARAÚJO DE SOUSA	22919	43132	33235	5	0	0	0	10	8	15	38
CEI MARIA ISABEL PEREIRA	Educação Infantil	Manhã	2	Classificado	313610	FERNANDA DE PAULA FERREIRA MENEZES	47725	45474	31328	10	0	0	0	10	1	9	30

ANEXO II - INDEFERIDOS

Inscrição	Nome	Motivo de Desclassificação
313305	ANTONIO ELIEZER LINHARES SOUZA	Se inscreveu em vaga que não existe no quadro de Ensino Fundamental II (Matemática)
313278	FRANCISCO ARIEL DOS SANTOS SILVA	Mais de 30 dias de licença médica nos últimos 12 meses
313196	JUDILENE RODRIGUES DA SILVA	Não é servidor efetivo da rede municipal de Sobral
313220	MARIA DO NAZARÉ RODRIGUES MONÇAO	Não é servidor efetivo da rede municipal de Sobral
313521	ORLANDA MARIA MACIEL	Mais de 30 dias de licença médica nos últimos 12 meses
313686	REBECA NÍVEA ARAÚJO	Se inscreveu em vaga que não existe no quadro de Ensino Fundamental II (Língua Portuguesa)
313173	VANDERBIA SOUZA SILVA PAULO	Não é servidor efetivo da rede municipal de Sobral

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0150/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0150/2025 - SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 25005 - SMS, Ata de Registro de Preço nº 037/2025-SMS, cujo objeto consiste nas “aquisições de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P473266/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto na Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 0150/2025 - SMS, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice CMED, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0150/2025 - SMS: O valor global passará de R\$ 44.506,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e seis reais) para R\$ 45.008,18 (quarenta e cinco mil e oito reais e dezoito centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento, ressalvado o reajuste aplicado ao item 9 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0150/2025 - SMS, fica o

referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2027, período em que se manterá a regular execução do objeto, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sra. Maritânia Filipetto Folador. Camila Silva Cavalcante Coordenadora Jurídica - SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2025-SMS PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: SHOPPING MEDMAIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.191.158/0001-12. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato nº 0131/2025 - SMS, oriundo do Pregão Eletrônico PE 25006-SMS, cujo objeto do contrato consiste em “aquisições de material médico hospitalar II (luvas) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Sobral e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte”. O ajuste contratual ora formalizado decorre de solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº P464342/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração consensual do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrer força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível que inviabilize a execução tal como pactuada, observada a repartição objetiva de riscos e mantidas as condições originalmente pactuadas. DO REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme pedido formulado no Processo Administrativo nº P464342/2026, e com base nas disposições legais

supracitadas, fica o contrato reajustado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: A recomposição pleiteada, no valor de R\$ 458.499,30 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), corresponde a 87,88% do preço contratual global, que passará de R\$ 521.755,70 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), para R\$ 980.255,00 (novecentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Valor Global do contrato: R\$ 521.755,70; Valor do Reajuste: R\$ 458.499,30; Valor Global Atualizado: R\$ 980.255,00. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sra. Nayara Mayle Barros Maia. Camila Silva Cavalcante Coordenadora Jurídica - SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0082/2026-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKELAMANCIO GOMES e a EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.407.563/0001- 15 doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a MUDANÇA DE ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS que NÃO consistem em alteração do objeto do Contrato nº 0082/2026 - SMS, conforme Parecer Jurídico nº 360/2026 - COJUR/SMS, devidamente instruído no Processo Administrativo nº P439306/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por se tratar de alteração meramente formal e cadastral, consistente na mera correção da especificação dos itens do contrato, sem implicar modificação do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas no instrumento contratual. DA CORREÇÃO: Para os fins do disposto na cláusula primeira, onde consta a descrição dos itens, contém um erro material nos itens 2 e 4, respectivamente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, ficando o contrato da seguinte forma: SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADA: Clidemar Ferreira Soares. DATA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

ONDE SE LÊ:					
Item	Descrição	Und	Qtd	Vr. Unitário	V.total
2	BLOCO DE RECEITUÁRIO BRANCO, 02 VIAS CARBONADAS, TAMANHO A4. Complemento: (NOTIFICAÇÃO DE RECEITA DE TALIDOMIDA), 1 X 0 COR, TINTA PRETA EM PAPEL OFÍCIO, CONTEM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, BLOCAGEM COM COLA E GRAMPO. BLOCO C/ 20 FOLHAS. IMPRESSÃO: FRENTE (ARTE PRONTA)	BLOCO	475	R\$ 9,50	R\$ 4.512,50
4	BLOCO DE RECEITUÁRIO AMARELO, COM 1 VIA 29,7 X 9 CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 1 X 0 COR, TINTA PRETA EM PAPEL SUPERBOND AMARELO 75G, CONTEM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, BLOCAGEM COM COLA E GRAMPO. BLOCO C/ 20 FOLHAS. IMPRESSÃO: FRENTE (ARTE PRONTA).	BLOCO	475	R\$ 9,95	R\$ 4.726,25
PASSA A SER:					
Item	Descrição	Und	Qtd	Vr. Unitário	V.total
2	BLOCO DE RECEITUÁRIO BRANCO, 02 VIAS CARBONADAS, TAMANHO A4. Complemento: (NOTIFICAÇÃO DE RECEITA DE TALIDOMIDA), 1 X 0 COR, TINTA PRETA EM PAPEL OFÍCIO, CONTEM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, BLOCAGEM COM COLA E GRAMPO. BLOCO C/ 20 FOLHAS. IMPRESSÃO: FRENTE (ARTE PRONTA)	BLOCO	475	R\$ 9,95	R\$ 4.726,25
4	BLOCO DE RECEITUÁRIO AMARELO, COM 1 VIA 29,7 X 9 CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 1 X 0 COR, TINTA PRETA EM PAPEL SUPERBOND AMARELO 75G, CONTEM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, BLOCAGEM COM COLA E GRAMPO. BLOCO C/ 20 FOLHAS. IMPRESSÃO: FRENTE (ARTE PRONTA).	BLOCO	475	R\$ 9,50	R\$ 4.512,50

PORTARIA Nº 157/2026-SMS - DE 18 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, inciso X, da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e considerando as demais disposições legais pertinentes, CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de controle interno do patrimônio público sob a gestão da Secretaria Municipal da Saúde, com a definição clara do servidor que ficará responsável pelo acompanhamento, guarda e prestação de contas referentes ao patrimônio desta unidade. CONSIDERANDO que tal designação também atende ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal da Saúde; CATEGORIA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE

PATRIMÔNIO; NOME: Fabio Lima da Silva MATRÍCULA: 48743 CARGO: Gerente da Célula de logística Parágrafo Único - O responsável designado neste artigo exercerá suas atribuições como responsável pelo patrimônio nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Secretaria Municipal Da Saúde, Sobral-CE, 18 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 158/2026-SMS - DE 18 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO O DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de controle interno do patrimônio público sob a gestão da Secretaria Municipal da Saúde, com a definição clara do servidor que ficará responsável pelo acompanhamento, guarda e prestação de contas referentes ao almoxarifado desta unidade. CONSIDERANDO que tal designação também atende ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal da Saúde; CATEGORIA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO; NOME: Fabio Lima da Silva - MATRÍCULA: 48743 - CARGO: Gerente da Célula de logística. Parágrafo Único - O responsável designado neste artigo exercerá suas atribuições como responsável pelo almoxarifado nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Secretaria Municipal Da Saúde, Sobral-CE, 18 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 159/2026-SMS - DE 18 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INVENTARIANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 18 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025. A SECRETÁRIA da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 39, inciso X, da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e considerando as demais disposições legais pertinentes, CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pelos procedimentos relativos ao inventário da Administração Pública Municipal. RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para compor a COMISSÃO INVENTARIANTE, representando a Secretaria Municipal da Saúde; FUNÇÃO NA COMISSÃO: TITULAR - NOME: Nátila Azevedo Aguiar Ribeiro - MATRÍCULA: 48683 - CARGO: Coordenadora da Atenção Primária. FUNÇÃO NA COMISSÃO: SUPLENTE - NOME: Claudia Aillame Castro Gurgel - MATRÍCULA: 9215 - CARGO: Gerente da Célula de Controle Interno. Parágrafo único. Os responsáveis designados neste artigo exercerão suas atribuições nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Secretaria Municipal Da Saúde, Sobral-CE, 18 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 163/2026-SMS, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. ISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nº 0084/2026, PROCESSO Nº P442732/2026. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0084/2026-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº PE26007 - SEPLAG, e seus anexos, que tem como objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. I - GESTOR(A): Sr. JOÃO HENRIQUE VASCONCELOS CAVALCANTE, Coordenador Administrativo. II - FISCAL: Sr. FABIO LIMA DA SILVA, Gerente Célula de Logística Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 22 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 164/2026-SMS, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0085/2026, PROCESSO Nº P442732/2026. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de

um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0085/2026-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº PE26007 - SEPLAG, e seus anexos, que tem como objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. I - GESTOR(A): Sr. JOÃO HENRIQUE VASCONCELOS CAVALCANTE, Coordenador Administrativo. II - FISCAL: Sr. FABIO LIMA DA SILVA, Gerente Célula de Logística Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 22 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 165/2026-SMS, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0086/2026, PROCESSO Nº P442732/2026. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual

recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0086/2026-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº PE26007 - SEPLAG, e seus anexos, que tem como objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. I - GESTOR(A): Sr. JOÃO HENRIQUE VASCONCELOS CAVALCANTE, Coordenador Administrativo. II - FISCAL: Sr. FABIO LIMA DA SILVA, Gerente Célula de Logística Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, 22 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 166/2026-SMS, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0087/2026, PROCESSO Nº P468809/2026. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0087/2026-SMS, referente ao Dispensa de Licitação nº DP26004 - SMS, e seus anexos, que tem como objeto deste contrato a “contratação de serviços de

hospedagem em nuvem, sustentação, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico e garantia de alta disponibilidade de solução integrada de gestão pública municipal nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta nos autos do Processo nº P468809/2026”, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. I - GESTOR(A): Sr. JOÃO HENRIQUE VASCONCELOS CAVALCANTE, Coordenador Administrativo. II - FISCAL: Sr. LUCAS EMANUEL DA SOLEDADE VIERA, Gerente da Célula de infraestrutura e Manutenção de Equipamentos Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, 22 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO GOVERNO

ATO Nº 1545/2026 - SEGOV - O(A) SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº11/2026 - SEGOV, publicado no DOM de nº 2312, de 22 de maio de 2026, ao (a) servidor (a) Luiz Cristiano da Silva Maciel, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DE GOVERNO, a partir do dia 18 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 2026. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 - SEDHAS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P473636/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. CONTRATADA: SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº

36.683.294/0001-40. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados à manutenção das atividades e atendimentos realizados pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS e seus equipamentos vinculados. MODALIDADE: ADESÃO Nº AD26001 - SEDHAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e o Decreto Municipal Nº 3.737/2025 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 1.266.182,50 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23. 01. 04. 122. 0009. 2523. 33903000. 1500000000; 23. 02. 08. 243. 0034. 1211. 33903000. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0018. 1368. 33903000. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0034. 2202. 33903000. 1661000000; 23. 02. 08. 244. 0034. 2202. 33903000. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0029. 2203. 33903000. 1661000000; 23. 02. 08. 244. 0029. 2203. 33903000. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0018. 2208. 33903000. 1660000000; 23. 02. 08. 243. 0034. 2525. 33903000. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0020. 2778. 33903000. 1661000000; 23. 02. 08. 244. 0020. 2778. 33903000. 1660000000; 23. 03. 08. 243. 0049. 2210. 33903000. 1899000001; 23. 05. 08. 242. 0047. 2520. 33903000. 1661000000; 23. 06. 08. 241. 0046. 2526. 33903000. 1661000000; 23. 06. 08. 241. 0046. 2526. 33903000. 1500000000; 23. 05. 08. 242. 0047. 2520. 33903000. 1660000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação nos meios oficiais aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 21/09/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: BIANCA MENDES ARAÚJO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MARCOS ANTONIO GOMES MOTA FILHO. JACKSON LIRA CAVALCANTE - Coordenação Jurídica da SEDHAS.

PORTARIA Nº 061/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 082/2022-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 082/2022-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) registro de preço para futuros e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): Maria Marlúcia Rodrigues - Matrícula nº 48635; 2.FISCAL: Américo Araújo Lopes - Matrícula nº 48735; 3.FISCAL: Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula nº 52981. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos

métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, 22 de setembro de 2026. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: MIA VITTA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.972.818/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JULIANO GOMES LOPES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26001 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos de alimentação animal para abastecimento do centro de acolhimento temporário (CAT), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P440274/2026. VALOR: R\$ 22.010,40 (VINTE E DOIS MIL, DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, nas dotações orçamentárias: Órgão 24.02, Função/Subfunção/Projeto Atividade 18.541.0087.2.753, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso 1.500.0000.00 - Municipal; Órgão 24.02, Função/Subfunção/Projeto Atividade 18.541.0087.1.592, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso 1.500.0000.00 - Municipal; Órgão 24.03, Função/Subfunção/Projeto Atividade 18.541.0045.2.507, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso 1.899.0000.02 - Municipal. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: GESTORA: EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478. FISCAL: MARIA DJAMYRA CAVALCANTE BRANDAO - MATRÍCULA: 52017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, JULIANO GOMES LOPES, CONTRATADO. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

PORTARIA Nº 110/2026 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e

eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 49/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 FISCAL: MARIA DJAMYRA CAVALCANTE BRANDAO - MATRÍCULA: 52017 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral, Data da assinatura eletrônica EULER FONSECA RODRIGUES Diretor Presidente - AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 17h, reuniram-se, por meio de videoconferência, os titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e a Secretária, com a seguinte finalidade: apresentação do Relatório de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, referente ao período de janeiro a julho de 2026, com destaque para os dados de atendimento ao usuário e para a situação financeira e orçamentária da autarquia; demonstração da análise dos canais de atendimento ao usuário, com ênfase para o crescimento do atendimento digital e para a utilização do Chatbot; exposição das demandas e da resolução automática por meio de inteligência artificial; apresentação do desempenho do atendimento presencial e das oportunidades para a gestão; apresentação do balancete financeiro-orçamentário consolidado, referente ao período de janeiro a julho de 2026; apresentação da composição da receita orçamentária e da distribuição da despesa orçamentária; demonstração do resultado orçamentário do período e dos compromissos empenhados a pagar; apresentação da movimentação extraorçamentária; apresentação da

composição das disponibilidades bancárias; exposição dos indicadores para acompanhamento mensal; apresentação da síntese gerencial, com destaque para a saúde financeira, gestão de passivos, concentração bancária e encaminhamentos. Nada mais havia a tratar, o Senhor Júnior Balreira encerrou a presente reunião e solicitou que a Secretária lavrasse a presente ata, que pode ser consultada na íntegra na Presidência do SAAE de Sobral, assinada por todos os presentes. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Sobral - Ceará, 27 de agosto de 2026. Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. João Paulo Avelino de Sousa - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 17h, reuniram-se, por meio de videoconferência, os titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e a Secretária, com a seguinte finalidade: apresentação da nova integrante do Conselho de Administração; apresentação de informações acerca da celebração de convênio com o Banco do Brasil para parcelamento das faturas de água por meio de cartão de crédito; apresentação da situação da arrecadação do SAAE de Sobral, com destaque para as dificuldades de adimplência em bairros periféricos e para a problemática relacionada à atualização cadastral dos usuários do bairro Nova Caiçara; discussão sobre medidas voltadas à melhoria das condições de atuação das equipes operacionais da autarquia no referido bairro; apresentação dos indicadores de atendimento ao público, com destaque para o crescimento do atendimento virtual; apresentação da análise das receitas e das despesas referentes ao mês de junho de 2026 e da evolução semestral da arrecadação; apresentação da situação da obra da Estação de Tratamento de Água ETA II Sumaré e da necessidade de retomada dos serviços; apresentação de informações sobre os impactos das interrupções no fornecimento de energia elétrica no abastecimento de água; apresentação e aprovação, por unanimidade, dos balancetes financeiros do SAAE de Sobral referentes ao mês de junho de 2026. Nada mais havia a tratar, o Senhor Júnior Balreira encerrou a presente reunião e solicitou que a Secretária lavrasse a presente ata, que pode ser consultada na íntegra na Presidência do SAAE de Sobral, assinada por todos os presentes. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Sobral - Ceará, 30 de julho de 2026. Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. João Paulo Avelino de Sousa - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO 130/2026 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19, parágrafo único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2562 de 09 de janeiro de 2025, RESOLVE: EXONERAR o(a) Sr(a). ANTÔNIA DANIELLE RODRIGUES SILVA, do cargo de Assessor de Comunicação Social, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2562 de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de setembro de 2026. Francisco Linhares Ponte Júnior PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO 260/2026 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19, parágrafo único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a). Kalio Silvino Rodrigues, para o cargo de Assessor de Comunicação Social, lotado(a) na Presidência, com atribuições e vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de setembro de 2026. Francisco Linhares Ponte Júnior PRESIDENTE.